



São Paulo, 11 de Janeiro de 2019.

Câmara Municipal de Itaquaquecetuba
Rua Ver. Jose Barbosa de Araújo, 267 – Sala 18
Vila Virgínia – Itaquaquecetuba

Ofício MLN nº 002/2019

Ref.: Ofício n.º 54/2018/DSP

Sr. Vereador,

Em resposta ao ofício em epígrafe, que apresentou cópia do requerimento nº 37/2018 desta câmara municipal que versa sobre o cumprimento da Lei Municipal nº 3.226/2015 que autoriza as empresas prestadoras de serviços públicos de gás, energia elétrica, água e esgoto, a receber doações de seus usuários para debitá-las para as Entidades Beneficentes sem fins lucrativos temos a esclarecer:

Muito embora seja louvável a intensão de recebimentos de doações de usuários na conta de água e esgoto para repassar tais doações às entidades beneficentes, o disposto na Lei municipal 3226/2015, não é compatível com o objeto social da Sabesp, previsto no artigo 2º de seu Estatuto Social:

“.. a prestação de serviços de saneamento básico com vistas à sua universalização no Estado de São Paulo, sem prejuízo da sustentabilidade financeira no longo prazo, compreendendo as atividades de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, além de outras que lhes sejam correlatas, inclusive o planejamento, operação e manutenção de sistemas de produção, armazenamento, conservação e comercialização de energia, para si ou para terceiros e comercialização de serviços, produtos, benefícios e direitos que direta ou indiretamente decorrerem de seus ativos patrimoniais, empreendimentos e atividades, podendo ainda atuar subsidiariamente em qualquer parte do território nacional ou no exterior na prestação dos mesmos serviços”.

Nesse sentido, a Sabesp não pode receber doações realizadas por seus usuários nas contas de consumo de água e esgoto.

Sendo o que nos cumpria informar, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais, renovando, ainda, nossos protestos de estima e consideração.



Eduardo Camargo Afonso
Departamento da Unidade de Gerenciamento Regional Alto Tietê - MLN

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo
Departamento da Unidade de Gerenciamento Regional Alto Tietê – MLN
Rua Benjamim Constant, 1980 – Centro – CEP 08674-010 – Suzano – SP
Tel. (011) 4746.5301
www.sabesp.com.br

CORRESPONDÊNCIA
N.º 04 / 2019
RECEBI EM 16 / 01 / 2019

